



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**LEI MUNICIPAL Nº 288 ,de 25 de fevereiro de 2005.**

**Ementa: Autoriza a assinatura de Contrato de Permissão para Prestação de Serviços Públicos de Transporte Coletivo no Município.**

**Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a firmar contrato de Permissão para a Prestação de Serviços Públicos de Transporte Coletivo no Município de Rio Claro, com a Empresa COLITUR - Transportes Rodoviários Ltda, na condição de vencedora da Concorrência Pública nº 001/2004, conforme Minuta em anexo, face o contido no artigo 100 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal.**

**Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Rio Claro/RJ., 25 de fevereiro de 2005**

  
**Dr. Didácio José de Moraes Penna**  
**Prefeito**

